

De acordo com o artigo 126-A, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 nenhum servidor público poderá ser penalizado por informar sobre a prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento à autoridade competente.

Caso perceba alteração no tratamento de superiores após feita uma denúncia ou reclamação, procure Ouvidoria do Cefet/RJ e informe o que está acontecendo.

Isso deverá ser feito através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Cefet/RJ.